

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 003/2021**PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL****(PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA)****Pagamento por Serviços Ambientais – PSA****Modalidade Uso Múltiplo - Cercamento ou mudas**

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC e a Fundação para a Produção e Conservação Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal tornam pública a abertura, no âmbito do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”, o processo de seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais para participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade PSA Uso Múltiplo – cerca ou muda, nos termos definidos no Manual Operacional do Projeto e no presente edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Projeto Conexão Mata Atlântica tem a finalidade de complementar os esforços dos governos estaduais do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais para restaurar e proteger os serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade, ao clima e aos estoques de carbono no Corredor Sudeste da Mata Atlântica.

1.2. O objetivo do Projeto é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e ao clima em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira, complementando esforços dos governos estaduais na gestão de unidades de conservação, e incentivando a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, por meio da promoção de atividades de restauração ecológica e favorecimento da regeneração natural.

1.3. O Projeto utiliza uma abordagem de manejo florestal sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo e incentivando a silvicultura de espécies nativas e o incremento da biodiversidade.

1.4. As atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de habitat necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto.

1.5. O Projeto Conexão Mata Atlântica é objeto do Convênio de Financiamento Não Reembolsável de Investimento do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) (Nº GRT/FM – 14550-BR) firmado entre a FINATEC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), respectivamente, órgão executor e agência implementadora credenciados para gerenciar os recursos provenientes do Fundo para o Meio Ambiente Global (GEF – *Global Environment Facility*), tendo o Estado de São Paulo como um dos beneficiários, sendo executado pela Secretaria de

Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), por meio da Unidade de Gestão de Projetos (UGP) e da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade (CFB), e pela Fundação Florestal.

1.6. O Projeto Conexão Mata Atlântica contempla duas modalidades de PSA que se encontram em execução: o PSA Proteção, voltado a incentivar a conservação e restauração de vegetação nativa, e o PSA Uso Múltiplo, que objetiva gerar e manter os serviços dos ecossistemas em paisagens produtivas, estando direcionada a agroecossistemas de alta ação antropogênica, incentivando a conservação de vegetação nativa, a restauração ecológica e a adoção de sistemas produtivos sustentáveis em imóveis rurais visando contribuir para a redução de emissões e/ou remoção de gases de efeito estufa, bem como para a conservação da biodiversidade, do solo e dos recursos hídricos.

1.7. O PSA Uso Múltiplo-cerca ou muda é uma modalidade específica do PSA Uso Múltiplo que visa incentivar a restauração ecológica e a conversão produtiva, mediante implantação de cerca para regeneração natural de áreas de preservação permanente e plantio de espécies florestais nativas de interesse econômico em áreas de baixa produtividade e baixa diversidade.

1.8. O Projeto PSA Uso Múltiplo-cerca ou muda recompensará:

- Restauração de vegetação nativa em áreas de preservação permanente
- Implantação de florestas multifuncionais ou sistemas agroflorestais com espécies florestais nativas de interesse econômico

1.9. Os recursos para o presente edital, no montante de R\$ 1.440.000,00 serão provenientes do Projeto Conexão Mata Atlântica.

1.9.1. O valor alocado para este Edital poderá ser suplementado, a critério da FINATEC e da SMA/FF, conforme a disponibilidade de recursos.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados na área de abrangência indicada no item 3 para participação no Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais na modalidade PSA Uso Múltiplo - Cercamento ou mudas, no âmbito do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”, para implementação das ações aqui previstas, conforme os padrões estipulados por este Edital, pelo MOP e pelo contrato de apoio a ser firmado com os participantes selecionados.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. A área de abrangência do presente edital compreende o município de Bananal, o Distrito de São Francisco Xavier no município de São José dos Campos e parte dos municípios de Itariri, Miracatu, Pedro de Toledo e Peruíbe (Anexo 3).

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

4.1. São elegíveis para participar como provedores de serviços ambientais os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados nas áreas abrangidas por este edital, desde que:

- a) O imóvel esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- b) Não seja beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e mesma área abrangida pelo presente Projeto. Em especial não são elegíveis com o mesmo CAR, os provedores de serviços ambientais contratados pelos Editais anteriores de PSA Uso Múltiplo do Projeto Conexão Mata Atlântica.
- c) Comprove a relação de propriedade, domínio ou posse legal do imóvel;
- d) Esteja regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Não possua pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental;
- f) Não esteja inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- g) Comprove a inexistência de descumprimento de normas perante a Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/11, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, por meio de Declaração de Inexistência de Exploração de Trabalho Infantil.

Parágrafo único: Os beneficiários do Projeto Conexão Mata Atlântica na modalidade PSA Uso Múltiplo só poderão participar deste edital com outro imóvel, para evitar duplicidade de pagamento.

4.2. No caso de pessoas jurídicas, somente são elegíveis empresas que atuem em produção agropecuária ou florestal ou entidades representantes de comunidades tradicionais (caiçaras, indígenas ou quilombolas) que detenham a posse coletiva da área.

4.3. Não há limite para apresentação de manifestações de interesse (Anexo 1) por um mesmo provedor para imóveis diferentes, desde que todos os requisitos e demais critérios deste edital sejam atendidos.

5. AÇÕES CONTEMPLADAS

5.1. O PSA Uso Múltiplo-cerca ou muda contempla:

5.1.1. Ações para **conservação de vegetação nativa**:

5.1.1.1. Conservação das áreas de vegetação nativa indicadas no CAR que não poderão ser suprimidas nem sofrer degradação por quaisquer razões.

5.1.2. Ações para **restauração ecológica**:

5.1.2.1. Isolamento de nascentes e outras áreas de preservação permanente hídrica desprovidas de vegetação nativa e sujeitas à degradação pelo pisoteio e herbivoria pelo gado, mediante a implantação de cerca (para a modalidade cerca).

5.1.2.2. Restauração, por regeneração natural, de nascentes desprovidas de vegetação nativa e sujeitas à degradação pelo pisoteio e herbivoria pelo gado (para a modalidade cerca).

5.1.2.3. Inscrição da restauração compromissada no item 5.1.2.2. no Sistema de Acompanhamento da Restauração Ecológica – SARE (<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/sare/>)

5.1.3. Ações para **conversão produtiva** (para a modalidade plantio de espécies nativas de interesse econômico):

5.1.3.1. Plantio, manutenção e manejo de espécies nativas de interesse econômico

5.1.3.2. Inscrição do plantio compromissado na manifestação de interesse no Sistema de Acompanhamento da Restauração Ecológica – SARE (<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/sare/>)

5.2. No caso de áreas de preservação permanente, as faixas marginais a cursos d'água a serem cercadas devem possuir largura mínima correspondente à faixa de restauração obrigatória pela Lei Federal 12.651/2012.

5.3. As cercas implantadas com o apoio financeiro do Projeto deverão observar as especificações indicadas no ANEXO 6.

5.4. Os plantios de espécies nativas de interesse econômico efetuados com apoio financeiro do Projeto deverão observar as especificações indicadas no ANEXO 7.

5.4.1. Os projetos de plantio poderão ser customizados sob orientação dos extensionistas do Projeto, desde que assegurado o manejo econômico do plantio.

5.5. Em imóveis menores que 4 (quatro) Módulos Fiscais, o plantio, manutenção e manejo de espécies nativas de interesse econômico poderá ser em área de preservação permanente.

5.5.1. Nestes imóveis deve ser priorizado o plantio de espécies nativas de interesse econômico em áreas de preservação permanente ao longo de cursos d'água desprovidas de vegetação nativa.

5.6. Não serão consideradas para fins de pagamento as ações de reparação de danos e a recuperação de áreas desmatadas após julho de 2008 ou que tenham sido, a qualquer tempo, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação.

6. PROCEDIMENTOS PARA AFERIÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS E DEFINIÇÃO DO VALOR DOS PAGAMENTOS (PSA)

6.1. O presente edital prevê três aferições e três pagamentos por serviços ambientais de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para cada CAR contratado.

6.1.1. A aferição dos serviços ambientais será efetuada por meio de vistorias, análises de documentos, fotografias e outros meios adequados para a avaliação da restauração e conversão produtiva, tomando por base o Relatório Simplificado (Anexo 8) apresentado pelo provedor.

6.2. Para a restauração ecológica com o benefício da cerca para isolamento do fator de degradação, a primeira avaliação considerará:

6.2.1. O percentual de vegetação nativa declarado no CAR (Cadastro Ambiental Rural) do imóvel:

6.2.1.1. Área de vegetação nativa maior que 20% do imóvel: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

6.2.1.2. Área de vegetação nativa entre 10 e 20% do imóvel: R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.2.2. O número de nascentes compromissadas a restaurar na Manifestação de Interesse (Anexo 1):

6.2.2.1. Para cada restauração de nascente compromissada, R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6.2.3. O número de nascentes a restaurar inscritas no SARE (<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/sare/>), na forma de projeto(s) voluntário(s) de condução da regeneração natural:

6.2.3.1. Para cada restauração de nascente inscrita, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), até o limite de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

6.3. Para a restauração ecológica e conversão produtiva com o benefício de **mudas nativas de interesse econômico, a primeira avaliação considerará:**

6.3.1. O percentual de vegetação nativa declarado no CAR (Cadastro Ambiental Rural) do imóvel:

6.3.1.1. Área de vegetação nativa maior que 20% do imóvel: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

6.3.1.2. Área de vegetação nativa entre 10 e 20% do imóvel: R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.3.2. Área de plantio de espécies nativas de interesse econômico, compromissada na Manifestação de Interesse (Anexo 1):

6.3.2.1. Área maior que 1,00 hectare: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

6.3.2.2. Área entre 0,50 e 1,00 hectare: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

6.3.2.3. Área entre 0,30 e 0,50 hectare: R\$ 1.000,00 (mil reais);

6.3.3. Inscrição do plantio das mudas nativas de interesse econômico no SARE (<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/sare/>):

6.3.3.1. Área maior que 1,00 hectare: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

6.3.3.2. Área entre 0,50 e 1,00 hectare: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.3.3.3. Área entre 0,30 e 0,50 hectare: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

6.4. **Para a restauração ecológica com o benefício da cerca para isolamento do fator de degradação, a segunda avaliação considerará:**

6.4.1. A aquisição dos insumos para a construção da cerca, conforme Anexo 6, proporcional a extensão da cerca compromissada, no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por metro linear;

6.4.2. A verificação se dará por vistoria in loco ou, na impossibilidade, pela apresentação da nota fiscal e foto do material entregue no imóvel, no prazo de até 90 (noventa) dias após o 1º (primeiro) pagamento.

6.5. Para a restauração ecológica com o benefício da cerca para isolamento do fator de degradação, a terceira avaliação considerará:

6.5.1. A implantação da cerca, conforme Anexo 6, no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por metro linear;

6.5.2. A verificação se dará por vistoria in loco no imóvel, conforme Relatório de Execução (Anexo 8).

6.6. Para a restauração ecológica e conversão produtiva com o benefício de mudas nativas de interesse econômico, a segunda avaliação considerará:

6.6.1. Área de plantio efetuado, conforme Projeto básico e especificações para o plantio de espécies nativas de interesse econômico (Anexo 7), verificada no imóvel:

6.6.1.1. Área maior que 1,00 hectare: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

6.6.1.2. Área entre 0,50 e 1,00 hectare: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

6.6.1.3. Área entre 0,30 e 0,50 hectare: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

6.6.2. A verificação se dará por vistoria *in loco* ou, na impossibilidade, pela apresentação da Declaração de recebimento das mudas (Anexo 9) e foto do plantio, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento das mudas.

6.7. Para a restauração ecológica e conversão produtiva com o benefício de mudas nativas de interesse econômico, a terceira avaliação considerará:

6.7.1. A manutenção da área de plantio, conforme Projeto básico e especificações para o plantio de espécies nativas de interesse econômico (anexo 7), verificada no imóvel:

6.7.1.1. Área maior que 1,00 hectare: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

6.7.1.2. Área entre 0,50 e 1,00 hectare: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

6.7.1.3. Área entre 0,30 e 0,50 hectare: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

6.7.2. A verificação se dará por vistoria in loco, conforme Relatório de Execução (Anexo 8).

6.7.3. Aceita-se, sem qualquer ônus ao pagamento de serviços ambientais, até 5 (cinco) por cento de perdas de mudas, bem como perdas maiores que não sejam decorrentes de falhas nos tratamentos culturais pós plantio (geada, por exemplo), desde que devidamente documentada pelo provedor e referendada pelo extensionista.

6.8. Somente serão consideradas para fins de pagamento as alterações do uso do solo comprovadamente realizadas nos períodos avaliados.

6.9. A restauração de áreas desmatadas após 22 de julho de 2008, ou que tenham sido, a qualquer tempo, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação não poderá ser computada.

7. APOIO DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA

7.1. A equipe da Fundação Florestal, apoiada por técnicos e consultores de instituições parceiras ou contratados pelo Projeto, será responsável pelo apoio ao proprietário ou possuidor do imóvel para a elaboração da Manifestação de Interesse

(anexo x), pela orientação técnica para execução e pela verificação das alterações de uso do solo visando o pagamento pelos serviços ambientais.

7.2. Para os proprietários e possuidores de imóveis que optarem pela restauração e conversão produtiva mediante plantio e manutenção de espécies nativas de interesse econômico, o Projeto Conexão Mata Atlântica oferecerá um kit de mudas frutíferas e madeiras de 0,3 a 1,0 hectare, conforme à área expressa na Manifestação de Interesse (Anexo 1).

7.3. A execução das ações compromissadas na Manifestação de Interesse (Anexo 1) caberá ao proprietário ou possuidor do imóvel que será também responsável financeiramente por tal execução.

8. INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição para participação no PSA Uso Múltiplo – cerca ou mudas deverá ser realizada por meio da apresentação de **Manifestação de Interesse (ANEXO 1)** acompanhada da documentação a seguir indicada, no prazo de vigência e endereço eletrônico estabelecido a seguir.

8.2. Documentação a ser entregue com a manifestação de interesse:

8.2.1. Documentos pessoais:

a) Cópia dos documentos pessoais (**CPF e RG**) do proprietário ou possuidor do imóvel rural, no caso de pessoa física, ou do representante legal, no caso de pessoa jurídica.

b) Caso seja produtor rural, apresentar Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP e/ou documento que comprove a inscrição como produtor rural.

c) No caso de pessoa jurídica, deverá apresentar ainda:

i. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

ii. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades simples, empresariais ou anônimas e de instituições sem fins lucrativos (Ex. Associações e Fundações), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou controladores.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida no sítio eletrônico da Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

e) Comprovação de que não esteja inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;

f) Comprovação de inexistência de descumprimento de normas perante a Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/11, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.2. Documentos do imóvel

a) Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR

b) Comprovação de domínio:

1- Se for proprietário: Certidão do Registro de Imóveis

2 - Se for possessor: apresentar a Certidão Judicial Negativa de Ações de Reais e de Natureza Possessória (obtida em <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e comprovar posse mansa e pacífica há pelo menos cinco anos apresentando **pelo menos** um dos seguintes documentos:

- i. Compromisso de compra e venda registrado em cartório;
- ii. Cópia da Declaração ou de comprovante de recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR em nome do interessado, de seu cônjuge ou dos seus pais;
- iii. Declaração de Posse, confirmada por agente público, da Prefeitura Municipal ou de órgão estadual com atuação no município, atestando que o interessado ocupa o imóvel há pelo menos 5 (cinco) anos de forma mansa e pacífica (modelo no **ANEXO 4**).

c) Se a área tiver mais proprietários/possuidores apresentar anuência dos demais proprietários para participar da seleção e assumir os compromissos da contrapartida ou a Declaração constante do **ANEXO 5**.

d) Se for arrendatário apresentar:

- i. Documento do imóvel indicado no item *a* ou *b*, em nome do proprietário/possuidor,
- ii. Contrato de arrendamento com prazo de vigência de pelo menos 5 anos a partir da data do edital.

8.2.3. O Anexo 2 apresenta lista dos documentos a serem anexados à Manifestação de Interesse, indicados neste item do Edital, visando facilitar a organização dos documentos pelos interessados.

9. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

9.1. Em razão da pandemia, a Manifestação de Interesse juntamente com toda a documentação indicada no item 8, deverá ser encaminhada por meio eletrônico (e-mail psamultiplosp@finatec.org.br -ou pelo aplicativo whatsapp por telefone a ser indicado por ato da Comissão de Seleção e publicado no site), devendo ser enviado um único arquivo pdf por CAR de proponente, com prazo de recebimento a partir do dia subsequente a publicação do edital na Imprensa Nacional até **07/07/2021**.

9.1.1. Os documentos podem ser scaneados ou fotografados antes da conversão em pdf.

Parágrafo primeiro: O envio da documentação para o e-mail indicado no *caput* do item 9.1 deverá, no título, referenciar obrigatoriamente o número da presente licitação.

Parágrafo segundo: No caso de envio da documentação por meio do aplicativo de mensagens, os técnicos da Fundação Florestal deverão obrigatoriamente remeter no e-mail do processo de seleção previsto em item 9.1, do mesmo modo referenciando o número da presente seleção.

9.1.2. Os proponentes poderão contar com o apoio das equipes de extensionistas para o envio eletrônico da manifestação de interesse juntamente com a documentação prevista no item 8, mediante agendamento prévio em horário comercial, conforme segue:

9.1.2.1. Em Bananal, através do celular (12) 99649-6443, com Mirela;

9.1.2.2. Em Peruíbe, Itariri, Pedro de Toledo e Miracatu, através do celular (16) 99246-4072, com Thais;

9.1.2.3. Em São Francisco Xavier, através do celular (12) 99600-1302, com Raquel;

9.2. Serão atendidos até 40 inscritos, sendo preferencialmente 10 de Bananal; 20 de Itariri, Miracatu, Pedro de Toledo, Peruíbe; e 10 de São Francisco Xavier.

9.2.1. Havendo menor número de interessados em uma região e maior número em outra, poderá ser selecionado um número maior por região, até o total de 40 provedores de serviços ambientais.

9.3. A avaliação de elegibilidade será realizada pela FINATEC com base nas informações e documentos apresentados pelos interessados e por outros meios pertinentes, tais como consulta ao sítio eletrônico do CADIN e da Receita Federal.

9.4. A Comissão de Seleção da FINATEC avaliará a documentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo para recebimento das Manifestações de Interesse e publicará uma ata de elegibilidade.

9.4.1. Aos proponentes considerados inelegíveis por equívocos sanáveis será concedido um prazo de 1 (um) dia útil para que encaminhem documentos para cumprimento da razão que gerou a inelegibilidade.

9.4.2. No caso de coleta de assinatura em documentos a serem anexados ou em caso de dificuldades devidamente justificadas para emissão de documentos que exijam comparecimento físico a órgãos que estejam com restrições devido à pandemia do COVID, poderá ser concedido, a juízo devidamente justificado da Comissão de Seleção, até a data de assinatura do contrato para cumprimento de todas as obrigações adstritas ao presente edital e referentes a esta cláusula.

9.5. A hierarquização das Manifestações de Interesse será realizada pela Comissão de Seleção em conjunto com técnicos da Fundação Florestal, após a análise de elegibilidade, com base nos seguintes critérios:

9.5.1. Participação prévia do Projeto Conexão Mata Atlântica:

9.5.1.1. Participação no edital de CERT ou CVS do mesmo proponente, com o mesmo CAR; **ou** participação no edital de PSA Uso Múltiplo do mesmo proponente, com outro CAR: 4 pontos

9.5.2. Condição do proponente:

9.5.2.1. Agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP): 3 pontos

9.5.2.2. Produtores rurais com inscrição de produtor rural: 1 ponto

9.5.3. Tamanho do imóvel:

9.5.3.1. Até 4 Módulos Fiscais: 3 pontos

9.5.3.2. Entre 4 e 6 Módulos Fiscais: 1 ponto

9.6. Havendo empate nos critérios de hierarquização, o desempate se dará pela maior porcentagem de área destinada à restauração ecológica.

9.6.1. Persistindo o empate, a seleção será feita por sorteio em sessão pública presencial ou virtual.

9.7. Deferido o prazo para diligências do item 9.4.1., após seu término, no prazo de até três dias úteis será publicada a ata de julgamento contendo a hierarquização dos interessados observando os critérios previstos no item 9.5. Inexistindo prazo de diligências, ao final da análise de elegibilidade e de hierarquização, será publicada ata de elegibilidade e julgamento.

9.8. Publicada a ata de elegibilidade e julgamento, a FINATEC irá elaborar os contratos com os provedores de serviços ambientais selecionados para a assinatura.

9.8.1. Os contratos assinados pelos selecionados deverão ser remetidos à FINATEC juntamente com todos os documentos originais listados no item 8.

9.9. Caso os recursos disponíveis não sejam integralmente comprometidos, o presente Edital poderá ser republicado com novos prazos.

9.10. As certidões solicitadas na habilitação deverão estar válidas para assinatura dos contratos e para os pagamentos.

10. CONTRATO DE APOIO

10.1. A adesão ao Projeto PSA Uso Múltiplo – cerca ou muda será formalizada por meio de Contrato de Apoio à Realização de Ações de Restauração no Âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica (**ANEXO 10**) firmado entre o proprietário ou possuidor do imóvel e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, no qual serão expressamente definidas as condições a serem observadas pelo provedor para fazer jus ao apoio financeiro.

10.2. Para a assinatura do contrato o interessado deverá, imprescindivelmente, ter apresentado toda a documentação prevista, inclusive os documentos comprobatórios de propriedade ou posse mansa e pacífica.

10.3. O vínculo contratual a ser estabelecido com os provedores e a FINATEC não estabelece contratação para prestação de serviços, uma vez que não se refere à contratação para a realização obrigatória de serviços à FINATEC ou a terceiros, não havendo qualquer penalidade, além da rescisão contratual, para o caso de descumprimento contratual, ou seja, não há qualquer obrigação no cumprimento das atividades determinadas. É um contrato voluntário e que pretende apoiar e beneficiar proprietários ou possuidores rurais que adotem práticas ambientalmente corretas.

10.4. Não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre a FINATEC e o proprietário/possuidor, pois não há qualquer hipótese legal ou contratual na relação a ser estabelecida como relação de trabalho, tampouco há a incidência de aspectos provenientes da legislação trabalhista, como personalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

10.5. No contrato constarão as ações de restauração ecológica e/ou de conversão produtiva que serão consideradas para fins de recebimento do apoio financeiro (se implementadas pelos proprietários ou possuidores classificados e aprovados na seleção), valores e forma de pagamento, bem como demais cláusulas relativas à rescisão.

10.6. Os contratos serão até 28/02/2023, com um pagamento inicial logo após a assinatura e dois pagamentos subsequentes, condicionados ao resultado da avaliação dos relatórios de execução (Anexo 8) entregues pelos provedores e da comprovação das atividades executadas até 28/01/2023.

10.7. O valor do pagamento a constar do contrato corresponde à somatória dos três pagamentos previstos para aquele determinado provedor de serviços ambientais.

10.8. A assinatura de contrato para participação no Projeto PSA Uso Múltiplo – cerca ou muda será condicionada à manutenção das condições de elegibilidade previstas no item 4 deste Edital, que deverá ser comprovada pelo provedor sempre que for solicitado pela FINATEC e/ou SIMA/FF.

11. PAGAMENTOS

11.1. O primeiro pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento, pela FINATEC, do contrato assinado pelo provedor e dos documentos comprobatórios exigidos para a 1ª verificação, conforme Anexo 8.

11.2. Os pagamentos subsequentes serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da comprovação de execução das ações nos padrões estabelecidos no edital, aferida pela Fundação Florestal e parceiros, mediante o recebimento dos relatórios de execução (Anexo 8) elaborados pelos provedores de serviços ambientais.

11.3. Todos os pagamentos serão condicionados à:

- a) Manutenção da regularidade ambiental da propriedade nos termos da legislação vigente;
- b) Comprovação da manutenção da inexistência de pendências junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- c) Apresentação de Relatório de Execução conforme modelo no **ANEXO 8**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de seu interesse, desde que justificado e aprovado pelos parceiros estratégicos do projeto, de modo que não caberá aos proponentes qualquer direito à indenização.

12.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital e no Contrato serão resolvidos pela FINATEC.

12.4. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Edital.

12.5. Para atendimento a dúvidas relacionadas a este Edital, deve-se utilizar o e-mail: psamultiplosp@finatec.org.br.

13. ANEXOS

- 1 – Manifestação de Interesse
- 2 – Relação de documentos a serem apresentados com a Manifestação de Interesse
- 3 – Área de abrangência
- 4 – Declaração de posse a ser assinada por agente público da Prefeitura Municipal ou de órgão estadual com atuação no município atestando que o interessado ocupa o imóvel há pelo menos 5 (cinco) anos
- 5 – Declaração de anuência de co-proprietários ou co-possuidores do imóvel
- 6 – Especificações de cerca a ser implantada com recursos do Projeto para a proteção de vegetação nativa em restauração
- 7 – Especificações para o plantio de espécies nativas de interesse econômico
- 8 - Relatório simplificado das ações realizadas
- 9 - Declaração de recebimento das mudas, com encargos
- 10 - Minuta de Contrato de Apoio à Realização de Ações de Restauração no Âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica

Brasília, 09 de junho de 2021.

Comissão de Seleção

Edital de Seleção Pública PSA 003/2021**Anexo 1****Manifestação de Interesse****Identificação do interessado**

Nome:
RG:
CPF:
Endereço Residencial:
Município:
Telefone:
e-mail:
Participa dos Editais de CERT e/ou CVS do Projeto Conexão Mata Atlântica? SIM () NÃO () Se sim, informe o número do contrato e edital: _____
Possui Inscrição de Produtor Rural? SIM () NÃO () Se sim, informe o N°:
É produtor familiar? SIM () Não () Se sim, anexe Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP

Identificação do Imóvel:

Nome do imóvel:
Inscrição no CAR:
Área total do imóvel: _____ ha
Endereço do imóvel: Bairro: Município:
Atividade principal:

Venho manifestar interesse em participar do Edital de Seleção Pública PSA 003/2021 () cerca **ou** () muda.

Declarações e assinatura (assinale os itens após ler com atenção):

- () Declaro ter total conhecimento do Edital acima citado, comprometendo-me a atender integralmente as condições e obrigações dele constantes;
- () Declaro ter domínio do imóvel indicado ou ser o representante legal da pessoa que detém o domínio do imóvel, o que se comprova pelos documentos em anexo
- () Declaro que a situação fundiária e legal do imóvel se caracteriza pela situação abaixo:

Há qualquer outro proprietário (sócio, herdeiro ou cônjuge)? Sim () Não ()

Em caso positivo, citar todos os nomes:

Existe ação judicial ou processo administrativo de qualquer natureza em que o imóvel seja objeto? Sim () Não ()

Em caso positivo, informar abaixo:

- () Declaro que no imóvel não existem pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental (Autos de Infração Ambiental);
- () Declaro o compromisso de conservação das áreas de vegetação nativa indicadas no CAR que não poderão ser suprimidas nem sofrer degradação por quaisquer razões;
- () Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis ano;
- () Declaro não ser beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e mesma área abrangida pelo presente Edital;
- () Se beneficiário dos Editais de CERT ou CVS do Projeto Conexão Mata Atlântica, Declaro estar com a prestação de contas em dia até 30 de **abril** de 2021;

E, por fim, manifesto meu interesse e compromisso de:

- a) Restaurar por regeneração natural, (n°) nascentes e/ou () metros lineares de áreas de preservação permanente (APP) hídrica desprovidas de vegetação nativa e sujeitas à degradação pelo pisoteio e herbivoria pelo gado, mediante a implantação de cerca; **ou**
- b) Plantar, manter e manejar () hectares de espécies nativas de interesse econômico
- () Em APP (só para imóveis até 4 Módulos Fiscais)
 - () Fora de áreas de preservação permanente (APP).

Local e data: _____

Assinatura: _____

Edital de Seleção Pública PSA 003/2021

ANEXO 2

Lista de documentos que devem ser anexados à manifestação de Interesse (indicados no item 8 do Edital)

1. Documentos pessoais:

- a) Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do proprietário ou possuidor do imóvel rural, no caso de pessoa física, ou do representante legal, no caso de pessoa jurídica.
- b) Caso seja produtor rural, apresentar Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP e/ou documento que comprove a inscrição como produtor rural.
- c) No caso de pessoa jurídica, deverá apresentar ainda:
 - i. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
 - ii. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades simples, empresariais ou anônimas e de instituições sem fins lucrativos (Ex. Associações e Fundações), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou controladores.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida no sítio eletrônico da Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)
- e) Comprovação de que não esteja inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;

2. Documentos do imóvel:

- a) Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR
- b) Comprovação de domínio:
 - i. Se for proprietário: Certidão do Registro de Imóveis
 - ii. Se for posseiro: apresentar a Certidão Judicial Negativa de Ações de Reais e de Natureza Possessória (obtida em <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e comprovar posse mansa e pacífica há pelo menos cinco anos apresentando **pelo menos** um dos seguintes documentos:
 - Compromisso de compra e venda registrado em cartório;
 - Cópia da Declaração ou de comprovante de recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR em nome do interessado, de seu cônjuge ou dos seus pais;
 - Declaração da Prefeitura Municipal ou de órgão estadual com atuação no município atestando que o interessado ocupa o imóvel há pelo menos 5 (cinco) anos (**ANEXO 4**);

c) Se a área tiver mais proprietários/possuidores apresentar anuência dos demais proprietários para participar da seleção e assumir os compromissos da contrapartida ou a Declaração constante do **ANEXO 5**.

d) Se for arrendatário apresentar:

i. Documento do imóvel indicado no item a ou b, em nome do proprietário ou possuidor,

ii. Contrato de arrendamento com prazo de vigência de pelo menos 10 anos a partir da data do edital.

Edital de Seleção Pública PSA 003/2021

ANEXO 3
Área de Abrangência



Edital de Seleção Pública PSA 003/2021**Anexo 4****Declaração de posse confirmada por agente público**

Local e data: _____, ____ de _____ de 2021.

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente à
_____ nº _____, bairro
_____, Município _____, Estado
de _____, CEP _____-_____, DECLARO, ciente da pena de reclusão
de um a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo
299 do Código Penal), que detenho a POSSE mansa e pacífica do imóvel
denominado _____, localizado na

_____, com área
de _____ ha e inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de
São Paulo – SICAR/SP sob o nº _____, ocupando esta área
desde o ano de _____.

Assinatura do declarante (*) _____

Confirmação por agente público

Confirmo a informação de que o declarante ocupa o imóvel indicado.

Local e data: _____

Nome _____

CPF _____

Instituição _____

Função _____

Assinatura _____

Edital de Seleção Pública PSA 003/2021**Anexo 5****Declaração de anuência de co-proprietários ou co-possuidores do imóvel**

Edital de Seleção Pública PSA nº 002/2019 Projeto Conexão Mata Atlântica
Pagamento por Serviços Ambientais - PSA

Local e data _____, ____ de _____ de 2021.

Eu, _____, portador(a)
do RG nº - _____ e do CPF/MF nº _____, residente à
_____, nº _____, bairro
_____, Município _____, Estado
de _____, CEP _____ - _____, na qualidade de coproprietário(a) () ou
de posseiro (), DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa
prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que
TODOS os demais coproprietários(as) ou posseiros do imóvel denominado
_____, inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural
do Estado de São Paulo – SICAR/SP sob o nº _____,
manifestaram sua irrestrita e irrevogável anuência para que seja firmado com a
Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, Contrato de
Apoio à Realização de Ações de Conservação no âmbito do Projeto CONEXÃO MATA
ATLÂNTICA, que poderá ser firmado ainda, quando houver, em conjunto com o
produtor que desenvolve atividade agropecuária na referida área, ficando desde já
sob a minha responsabilidade ou sob a responsabilidade deste último, se houver,
a implementação das ações estabelecidas no referido documento e o recebimento
da subvenção nele definida.

Assinatura do coproprietário responsável (*)

CPF

Edital de Seleção Pública PSA 003/2021**Anexo 6****Especificações de cerca a ser implantada com recursos do Projeto para a proteção de vegetação nativa remanescente ou em restauração**

Outras soluções para cercamento serão aceitas desde que assegurem a efetiva proteção das áreas.

1. Cerca não eletrificada 4 (quatro) fios de arame farpado e/ou liso galvanizado, com bitola mínima de 2.2 mm e 350 kgf Mourões de eucalipto tratado de 6 a 10 cm de diâmetro e 2,2 m de comprimento a cada 2,5 metros de distância, intercalados com mourões de eucalipto tratado de 10 a 13 cm de diâmetro e 2,2 metros de comprimento a cada 10 metros.
O fio mais próximo ao solo obrigatoriamente deverá ser de arame liso.
A distância entre mourões poderá ser maior desde que sejam usados balancins, condicionado à aprovação do projeto pelo técnico responsável.
2. Cerca elétrica* No mínimo 3 fios de arame liso com bitola de 1.6 a 2.2 mm (nº 14 ou 16) e 250 kgf Mourões de eucalipto tratado de 6 a 10 cm de diâmetro e 2,2 m de comprimento a cada 10 metros de distância. Implantação e operação conforme padrões técnicos recomendados.

* Cerca Elétrica padrão Fazenda Ecológica. Modelo disponível em:
http://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Repositorio/476/Documentos/Apostila_Manejo_Sustentavel_de_Pastagens_11_11_2016.pdf

Edital de Seleção Pública PSA 003/2021

Anexo 7

Projeto básico e especificações para o plantio de espécies nativas de interesse econômico

1. RESUMO

O presente manual orientativo descreve as operações técnicas necessárias à execução do plantio das mudas florestais nativas, considerando também as atividades de preparo de solo, adubação e manutenção do plantio.

As mudas de espécies nativas de interesse econômico serão fornecidas, sem custo, para os provedores de serviços ambientais que vierem a ser selecionado no presente Edital de Pagamento de Serviços Ambientais (PSA cerca ou muda). O plantio poderá ser só das mudas fornecidas, ou consorciado com espécies anuais ou ainda em sistemas agroflorestais (SAF).

2. OBJETIVO

Este manual tem o objetivo de orientar a execução dos serviços de plantio de mudas de espécies nativas florestais do bioma Mata Atlântica, visando o manejo econômico.

3. OPERAÇÕES PREVISTAS PARA O PLANTIO

1. Demarcação dos locais de plantio

Consiste em delimitar as áreas destinadas ao plantio das mudas, demarcando os locais a serem plantados com estacas de madeira, bambu ou material de fácil visualização em campo. Em caso de alta declividade da área é recomendado o plantio em nível (acompanhando a curva de nível do terreno) e se necessário a formação de curvas de nível.

2. Isolamento da área

Em áreas próximas a criação e presença de animais domésticos que possam danificar as mudas, é necessário impedir a entrada destes por meio do isolamento (cerca), visando a sobrevivência das mudas após o plantio.

Em áreas sujeitas a incêndios florestais, é necessário implantar aceiros no entorno das áreas de plantio das mudas para evitar problemas com fogo. Aceiros são faixas ao longo das cercas onde a vegetação deve ser completamente eliminada da superfície do solo. A finalidade é prevenir a passagem do fogo para área de vegetação, evitando assim queimadas ou incêndios. Os aceiros podem ser

capazes de proteger cercas, postes, balancins e arames. Devem ser feitos no início do período seco, quando a vegetação começa a secar. É uma maneira eficaz de evitar a entrada de fogo.

3. Época de Plantio

As mudas, em sua fase inicial de desenvolvimento, necessitam de boa umidade para que o sistema radicular atinja as camadas mais profundas antes da estação seca. Portanto, a época mais propícia para o plantio deverá coincidir com a época da estação chuvosa, para evitar a necessidade de se proceder um número maior de irrigações.

4. Roçadas

Essa atividade diz respeito ao controle de gramíneas e pode ser realizada de forma manual ou mecânica. A roçada deve ser realizada, de preferência, de 30 a 15 dias antes do plantio, visando diminuir a altura e o volume das espécies competidoras.

Durante a operação deverão ser preservadas espécies arbóreas existentes no local, oriundas do processo de regeneração natural ou plantio anterior.

5. Controle de Formigas Cortadeiras

Opção A: – Manejo convencional (em não conformidade com a Lei 10.831/2003 e seus Anexos - Lei Federal de Orgânicos para Produção Vegetal e Portaria nº 52/2021):

Controle químico: É realizado com iscas granuladas, à base de Sulfluramida ou Fipronil, que devem ser distribuídas pela área, para que as próprias formigas as levem ao interior do formigueiro. Trata-se do método mais utilizado atualmente, devido à facilidade de aplicação, à baixa toxicidade e, principalmente, aos bons resultados de controle obtidos.

A aplicação não deve ser realizada em dias chuvosos e as iscas não devem ser distribuídas sobre o solo úmido.

Controle inicial de pré-plantio: deve ser realizado 30 dias antes do plantio e de qualquer intervenção na área (roçada, preparo do solo, abertura de covas, etc), com a aplicação de forma sistemática (10 gramas a cada 3m x 10m) pela área e diretamente junto aos olheiros (20 gramas por olheiro e 10 gramas por metro quadrado de terra solta em volta dos formigueiros);

Controle de plantio: deve ser realizado de 5 a 7 dias antes do plantio e com um repasse logo após a implantação das mudas;

Repasse de manutenção (pós-plantio): devem ser realizados periodicamente, até o segundo ano após o plantio das mudas. Nos

primeiros 2 meses, deve-se realizar esse controle a cada 15 dias e, após esse período, a cada 2 meses. Nessa fase, o controle deve ser feito de forma sistemática, somente nas vizinhanças das mudas cortadas e próximo aos olheiros e de acordo com o nível de infestações.

É de grande importância a realização do monitoramento de pragas e doenças que podem estar ocasionando ataques nas mudas plantadas para definir a melhor estratégia de manejo.

Opção B – Manejo Orgânico (em conformidade com a Lei 10.831/2003 e seus Anexos - Lei Federal de Orgânicos para Produção Vegetal e Portaria nº 52/2021):

Caso sejam utilizados tais métodos, atenção especial deve ser dada à verificação da eficiência de controle do método escolhido, já que essas técnicas costumam ser menos agressivas contra as formigas, porém também menos agressivas ao meio ambiente e à vida humana.

Destruição do ninho: dentre as formigas cortadeiras, as quenquês são as de mais fácil controle, bastando localizar-lhes o ninho, desenterrá-lo (o ninho é superficial) e destruir seu interior, o qual contém uma massa branca constituída de ovos.

No caso das saúvas, pode-se cavar e destruir a colônia no início de seu estabelecimento, em saúveiros com até um ano de idade;

Injeção de água: pode-se viabilizar o controle por meio da injeção, nos olheiros, de grande volume de água. Pode também ser utilizado o Cal Virgem no olho do formigueiro antes da injeção de água.

Utilização de matérias-primas vegetais: por exemplo, o uso de folhas de mamona ou de gergelim, que são prejudiciais ao fungo do qual a formiga se alimenta, já existindo no mercado produtos comerciais fabricados com base nessas plantas;

Formicidas não-químicos: por exemplo, os formicidas à base de **Rotenona**, produzidos com extratos naturais da flora brasileira, além de outros produtos comerciais, com princípios ativos e substâncias aprovadas conforme a legislação de produção orgânica.

6. Correção da acidez do solo (pH)

O cálculo da dose de calcário a aplicar deve ser realizado de acordo com os parâmetros obtidos a partir da análise de solo realizada. A aplicação deverá ser feita a lanço, em área total ou em faixas, nas linhas ou entre as linhas de plantio, de preferência antes do plantio ou nos primeiros seis meses pós-plantio.

Nas áreas com baixos teores de Ca e Mg trocáveis e que não permitem a mecanização (áreas que possuem elevada regeneração natural ou estão localizadas em condições de maior declividade), a aplicação de calcário poderá ser realizada diretamente no fundo, ou ao redor, da

cova de plantio das mudas, utilizando-se de **200 a 300 gramas por cova (ou berço)**.

Podem ser utilizados os calcários dolomíticos, calcíticos ou magnesianos, dependendo da disponibilidade e teores específicos almejados para a correção.

7. Alinhamento e Marcação da Área de Plantio

Consiste na determinação do ponto exato de cada uma das covas/berços de plantio, considerando as seguintes especificações técnicas, com base no modelo de plantio a ser adotado:

- A.** A ação consistirá na determinação do ponto exato de abertura das covas, facilitando o trabalho de preparo, adubação e plantio em campo;
- B.** As linhas deverão ser balizadas com o auxílio de estacas de madeira ou bambu, dada às distâncias entre elas. Cada linha de plantio deverá ficar distanciada de acordo com o espaçamento escolhido (6,0 m x 6,0 m e 3,0 m x 3,0 m) e mais adequado para o local de plantio;
- C.** A determinação do ponto exato para a demarcação das covas deverá ser feita com o auxílio de trenas ou estacas de madeira ou bambu como gabarito, preferencialmente acompanhando a curva de nível do terreno, evitando o plantio “morro a baixo”.
- D.** É recomendado, quando possível, realizar a marcação das linhas de plantio no sentido Leste/Oeste para aumento da incidência solar nas entrelinhas.

8. Preparo do Solo e Plantio

Opção A – Manejo convencional (em não conformidade com a Lei 10.831/2003, para a Portaria nº 52/2021 e seus Anexos - Lei Federal de Orgânicos para Produção Vegetal):

- A.** Deverá ser misturado a terra/solo de cada cova/berço de plantio 100 gramas de fertilizante NPK na fórmula 10-30-10 **ou** 06-30-06 e 5 Litros/Quilos de matéria orgânica em forma de esterco (bovino) de curral curtido **ou** turfa **ou** composto orgânico, **ou** 1 Litro/Kilo de esterco de ave (cama de aviário) curtida.
- B.** O solo preparado deverá ser devolvido a cova/berço, deixando apenas uma abertura central para o plantio da muda.
- C.** O procedimento acima não poderá anteceder ao plantio em mais de quinze dias, visando a diminuir a perda do Nitrogênio (N) e Potássio (K) por volatilização e/ou lixiviação.

Opção B – Manejo Orgânico (em conformidade com a Lei 10.831/2003, para a Portaria nº 52/2021 e seus Anexos - Lei Federal de Orgânicos para Produção Vegetal):

- A.** Deverá ser misturado a terra de cada cova/berço de plantio 200 gramas de termofosfato reativo natural (pó de rocha) e 6 a 10 Litros/Quilos de matéria orgânica em forma de esterco (bovino) de curral curtido ou turfa ou composto orgânico, ou 1 Litro/Kilo de esterco de ave (cama de aviário) curtida.
- B.** O solo preparado deverá ser devolvido a cova/berço, deixando apenas uma abertura central para o plantio da muda.
- C.** O procedimento acima não poderá anteceder ao plantio em mais de quinze dias, visando a diminuir a perda do Nitrogênio (N) e Potássio (K) por volatilização e/ou lixiviação.

9. Plantio

Retira-se a muda do recipiente (tubete) e a coloca no centro da cova/berço preparada, considerando as seguintes especificações técnicas:

- A.** A operação de plantio deverá ser realizada, preferencialmente em dias chuvosos ou imediatamente após os mesmos.
- B.** No ato do plantio, as mudas deverão ser retiradas cuidadosamente do recipiente/tubete, evitando-se qualquer destorroamento.
- C.** Com o auxílio de um chuchu (objeto com ponta para abrir o local do plantio) é aberto o orifício com aproximadamente 20 cm de profundidade e diâmetro pouco maior que o do tubete para a colocação da muda.
- D.** A muda deverá ser colocada na cova de maneira que o colo da muda fique no mesmo nível da superfície do terreno ou pouco abaixo. Deve-se apertar/compactar levemente o solo em torno da muda plantada

Lembrar de **não** entortar as raízes das mudas, mantendo-as sempre retas no plantio.

O excesso de terra oriundo da cova/berço deverá ser disposto em “coroa” ao redor da muda, nunca em cone ao redor do seu caule, formando uma bacia de acumulação da água de chuva ou irrigação.

O material oriundo da roçada será disposto em torno da planta cobrindo toda a região da bacia de acumulação e formando um colchão de 10 cm de espessura, evitando a perda de umidade no local e aumentando a quantidade de matéria orgânica.

As mudas podem contar com tutoramento, cravando-se uma estaca de bambu ou material similar. Caso opte pelo tutoramento, o tutor deve possuir, no mínimo, uma vez e meia a estatura da muda. A seguir, a muda deverá ser amarrada ao tutor por meio de fita, torcendo o barbante de sisal ou material similar, em forma de “oito”, para evitar sufocar a planta.

As mudas devem ser irrigadas com 4 ou 5 litros de água por cova/berço, logo após o plantio, caso o solo não esteja úmido. É recomendado também mais 3 irrigações até o estabelecimento total das mudas e sempre que se detectar o murchamento das espécies mais sensíveis. O planejamento da irrigação é imprescindível, quando se realiza o plantio no final do período chuvoso ou durante a estação seca. Nesses casos, pode-se optar pela utilização de hidrogel (**proibido** o uso para quem busca a **certificação orgânica**), substância que retém a umidade ao redor das mudas por um tempo maior. Caso opte por usar o hidrogel a dosagem por cova é resultado da adição de 2 gramas de polímero com 700 mililitros de água. A dosagem pode variar de acordo com o produto comercial disponível.

4. TRATOS CULTURAIS DE MANUTENÇÃO

1. Adubação de Cobertura

Esta ação consiste na fertilização/adubação complementar das mudas plantadas, considerando as seguintes especificações técnicas:

Opção A – Manejo convencional (em não conformidade com a Lei 10.831/2003, para a Portaria nº 52/2021 e seus Anexos - Lei Federal de Orgânicos para Produção Vegetal):

Decorridos 2 meses do plantio deverá ser aberta uma cova a cerca de 20 cm do colo da planta (covetas laterais), com uma profundidade de 20 cm, que deverá receber 100 gramas do fertilizante NPK 20-05-20 por muda.

Decorridos 12 meses do plantio esta operação será repetida nas mesmas condições acima descritas.

Opção B – Manejo Orgânico (em conformidade com a Lei 10.831/2003, para a Portaria nº 52/2021 e seus Anexos - Lei Federal de Orgânicos para Produção Vegetal):

Decorridos 2 meses do plantio deverá ser colocado 3 Litros/Quilos de matéria orgânica em forma de esterco (bovino) de curral curtido **ou** turfa **ou** composto orgânico **ou** 1 Litro/Kilo de esterco de ave (cama de aviário) curtida ao redor da projeção da copa da muda, ou seja, aproximadamente 20 cm de distância da mesma.

Decorridos 12 meses do plantio esta operação será repetida nas mesmas condições acima descritas.

2. Reforma e manutenção do Coroamento e Roçadas

Esta ação consiste em corrigir a bacia de acumulação (ao redor da muda plantada) quando esta estiver rompida e eliminar as espécies invasoras que estiverem crescendo no colchão de material de roçada, considerando as seguintes especificações técnicas:

- A)** Puxar com o auxílio de enxada, a terra do entorno para corrigir a bacia de acumulação.
- B)** As espécies invasoras de porte maior do que 20 cm serão arrancadas manualmente e/ou com auxílio de uma enxada.
- C)** As espécies invasoras menores serão abafadas pela colocação de novo colchão de palhada, com 10 cm de espessura de material oriundo de roçada.
- D)** Esta operação deverá ser repetida com frequência trimestral até o completo desenvolvimento das mudas.

3. Replântio das mudas

Esta ação consiste em percorrer a área de plantio, durante o período de manutenção, identificando as mudas mortas ou em estado fitossanitário ruim (com pragas e/ou doenças), considerando as seguintes especificações técnicas:

- A.** A avaliação da necessidade de replântio das mudas mortas deverá ser realizada entre o quadragésimo e o sexagésimo (40° e 60°) dia do plantio, destacando que, a demora no replântio pode causar prejuízos tanto às mudas a serem replantadas, como ao conjunto.
- B.** Estas covas deverão ser reabertas e plantadas, aplicando-se as mesmas recomendações descritas acima.
- C.** O replântio deverá considerar a espécie da muda morta, ou seja, deverão ser repostas as mudas da mesma espécie, caso seja possível.
- D.** No recoveamento para estas mudas, as covas poderão ser reabertas apenas nas dimensões suficientes para receber as novas mudas, não havendo necessidade de se remover todo o volume de terra.
- E.** Esta operação pode ser executada após o primeiro coroamento.

4. Roçada nas Entrelinhas

Esta ação consiste no rebaixamento da vegetação existente nas entrelinhas da área de plantio, em até 10 cm do solo, considerando as seguintes especificações técnicas:

- A.** A roçada poderá ser conduzida com empenado, foice, roçadeira costal mecanizada e/ou trator (caso haja disponibilidade) que assegurem o corte da vegetação.
- B.** Esta operação deverá abranger toda a área de plantio e ser seletiva, de maneira a cortar apenas as espécies invasoras, poupando todas as demais plantas existentes (regenerantes).

- C. Esta operação deverá ser repetida com frequência trimestral até o completo desenvolvimento das mudas ou de acordo com a necessidade que se apresente, em caso de infestação de daninhas mais agressivas.
- D. Todo o material oriundo das roçadas deverá ser recolhido e usado para formar os colchões de proteção das bacias de acumulação, auxiliando na retenção de umidade e aumento da matéria orgânica do local. O material excedente poderá ser distribuído nas linhas de plantio.

5. Monitoramento e Controle de Fungos, Bactérias e Insetos pragas potenciais

Esta ação consiste em monitorar o surgimento de fungos, bactérias e insetos e providenciar o controle dos mesmos. O monitoramento e controle devem ser feitos com base nas orientações de profissional especializado, com os produtos disponíveis no mercado à época, que garantam a eliminação da moléstia.

6. Utilização de Agrotóxicos

Somente fazer uso de herbicidas ou outros agrotóxicos quando julgados estritamente necessários ao desenvolvimento de atividades de plantio e manutenção. Atenção especial deve ser dada a plantios no entorno de corpos d'água, onde a utilização de agrotóxicos somente poderá ser realizada em uma faixa de no mínimo 250 metros.

A utilização de herbicidas em áreas próximas às represas, quando estritamente necessária, deverá contar previamente com a aprovação do órgão administrador do Sistema de Abastecimento de Água e ser monitorada pelo responsável pelo plantio.

É importante saber que a eficiência de diversos agrotóxicos aumenta quando aplicados em condições favoráveis. É fundamental que se conheçam as especificações do produto antes de sua utilização e que se regule corretamente o equipamento de pulverização, quando for o caso, visando sua eficiência, bem como, evitar riscos de toxicidade aos trabalhadores.

A compra de agrotóxicos deve ser feita por meio de receituário agrônomo e sua utilização deve ser realizada sob a orientação de profissional habilitado.

Lembre-se: A melhor aplicação é aquela que não precisa ser realizada!

Priorize a utilização de insumos naturais, visando o aumento da vida do solo, manejo integrado com o uso de insumos de baixa toxicidade!

7. Recomendações adicionais

A. Vale ressaltar que a Palmeira Juçara (*Euterpe edulis*), espécie ameaçada de extinção, não tolera ser plantada em locais a pleno sol. É necessário realizar seu plantio em áreas de bordas de mata, meia sombra e/ou área de florestas.

B) O solo é vivo, portanto vale sempre lembrar a importância de favorecer os microorganismos, seja com aumento da matéria orgânica do solo e/ou o uso de adubos verdes nas entrelinhas visando um aumento das condições químicas, físicas e biológicas do solo, no decorrer do ano (verão e inverno). Verificar Tabela 1 e 2 para mais informações.

C) Necessidade de observar a legislação. Pequenos proprietários rurais (até 4 Módulos Fiscais, nos termos do Art. 3º, parágrafo único, da Lei Fed 12.651/2012) podem fazer o plantio e futuramente o manejo sustentável das espécies nativas em áreas de preservação permanente (APP), desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área (artigo 3º, inciso IX, letra b), o que se caracteriza como atividade de interesse social, passível de ser incluída no PRA (a ser analisado/aprovado pela SAA) ou submetida à autorização do órgão ambiental (Cetesb). O plantio de espécies nativas e a futura coleta de frutas em APP, pelo pequeno proprietário rural, pode ser realizada desde que não implique em supressão e não prejudique a função ambiental da área (artigo 3º, inciso X, letra i), é considerada atividade de baixo impacto e depende de declaração ao órgão ambiental.

O plantio de espécies nativas, em áreas desprovidas de vegetação nativa, fora de APP e Reserva Legal, para futura exploração madeireira, requer o **Cadastro do Plantio ou Reflorestamento** em Área de Uso Alternativo do Solo, o qual se destina a pessoas físicas e jurídicas interessadas em delimitar áreas específicas do seu imóvel rural para que sejam recobertas por vegetação de reflorestamento com espécies nativas, formada por recomposição, plantio, semeadura, sistemas agroflorestais ou estabelecida por meio de regeneração natural, conduzida ou não, ou para que sejam realizados plantios de indivíduos arbóreos nativos isolados.

Após o cadastramento, as intervenções poderão ser feitas livremente nesses locais.

A. No caso de plantio comercial para extração de madeira nativa (fora de Área de Preservação Permanente e/ou Reserva Legal) é importante realizar um planejamento para o corte da (s) árvore (s) para que sua remoção resulte no menor impacto possível às demais espécies arbóreas e arbustivas regenerantes no local.

B. As mudas serão entregues em tubetes. O material **não** é biodegradável, portanto vamos contribuir com o meio ambiente, seja através da correta disposição sanitária deste material reciclável e/ou através da logística reversa, visando o reaproveitamento dos mesmos para a produção de outras mudas e não descartando os tubetes em campo.

5. ADUBOS VERDES POR ESPÉCIE, ÉPOCA DE SEMEADURA, NITROGÊNIO FIXADO POR ANO E DENSIDADE DE SEMEADURA.

Tabela 1. Principais espécies para utilização na adubação verde, particularmente nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil

Nome comum	Nome científico	Família botânica	t/ha		Relação C/N	N fixado kg/ha/ano
			Massa verde	Massa seca		
Semeaduras na primavera-verão						
Crotalária juncea	<i>Crotalaria juncea</i>	Leguminosa	21 a 60	10 a 15	17 a 19	150 a 450
Crotalaria spectabilis	<i>Crotalaria spectabilis</i>	Leguminosa	20 a 30	4 a 6	-	60 a 120
Feijão-de-porco	<i>Canavalia ensiformis</i>	Leguminosa	22 a 40	5 a 8	10 a 16	49 a 190
Girassol	<i>Helianthus annuus</i>	Composta	20 a 90	2 a 12	22 a 33	-
Guandu	<i>Cajanus cajan</i>	Leguminosa	20 a 40	8 a 12	15 a 22	37 a 280
Lablabe	<i>Lab lab purpureus</i>	Leguminosa	15 a 36	5 a 9	18	66 a 180
Milheto	<i>Pennisetum glabrum</i>	Gramínea	23 a 50	8 a 10	30 a 43	-
Milho	<i>Zea mays</i>	Gramínea	20 a 30	6	50 a 54	-
Mucuna-anã	<i>Mucuna deeringiana</i>	Leguminosa	10 a 20	2 a 4	12 a 20	50 a 100
Mucuna-preta	<i>Mucuna aterrima</i>	Leguminosa	29 a 50	6 a 9	12 a 21	120 a 210
Mucuna-cinza	<i>Mucuna cinérea</i>	Leguminosa	25 a 50	5 a 8	10 a 22	120 a 210
Sorgo	<i>Sorghum spp.</i>	Gramínea	28 a 56	1 a 10	-	-
Semeaduras no outono-inverno						
Aveia branca	<i>Avena sativa</i>	Gramínea	15 a 50	2,5 a 7	33 a 47	-
Aveia preta	<i>Avena strigosa</i>	Gramínea	15 a 60	2 a 8	21 a 42	-
Azevém	<i>Lolium multiflorum</i>	Gramínea	20 a 60	2 a 6	-	-
Centeio	<i>Secale cereale</i>	Gramínea	12 a 35	2 a 7	19 a 42	-
Chicharo	<i>Lathyrus sativus</i>	Leguminosa	20 a 40	2 a 6	12 a 25	-
Ervilhoça	<i>Vicia sativa</i>	Leguminosa	20 a 50	2 a 10	10 a 24	90 a 180
Nabo forrageiro	<i>Raphanus sativus var. oleiferus</i>	Crucifera	20 a 60	2 a 9	10 a 34	-
Tremoço branco	<i>Lupinus albus</i>	Leguminosa	15 a 40	2 a 5	14 a 23	128 a 268
Trigo	<i>Triticum aestivum</i>	Gramínea	10 a 14	1,5 a 4	-	-
Triticole	<i>Triticosecale Wittmack</i>	Gramínea	5 a 10	2 a 3	22	-

Fonte: MIYASAKI (1984); MONEGAT (1991); CALEGARI et al. (1993); DERPSCH e CALEGARI (1992); WUTKE (1993); THUNG e CABREIRA (1994); CALEGARI (1995); FAHL et al. (1998); CARVALHO e MABILE (2006).

Tabela 2. Densidade de semeadura das leguminosas mais utilizadas

Espécies	Sementes	Densidade	Espaçamento entre linhas
	kg/ha	sementes/metro	m
<i>Crotalaria juncea</i>	30	25	0,5
<i>Crotalaria spectabilis</i>	15	38	0,5
<i>Cajanus cajan</i> - Guandu IAC-Fava Larga	50	17	0,5
<i>Cajanus cajan</i> - Guandu anão	25	20	0,5
<i>Mucuna aterrima</i> - Mucuna-preta	65	4	0,5
<i>Mucuna deeringiana</i> - Mucuna-anã	80	8	0,5
<i>Dolichos lab-labe</i> - Lablabe	60	13	0,5
<i>Canavalia ensiformis</i> - Feijão-de-Porco	100	5	0,5
Milheto	15	70	0,3
Nabo forrageiro	15	30	0,3

Fonte das Tabelas: Bancos comunitários de sementes de adubos verdes: informações técnicas / equipe técnica: (coords.) Elaine Bahia Wutke; Edmilson

José Ambrosano; et al. Brasília: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2007. 52p.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Bancos comunitários de sementes de adubos verdes: informações técnicas / equipe técnica: (coords.) Elaine Bahia Wutke; Edmilson José Ambrosano; et al. Brasília: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2007. 52p.

CONAMA. **Resolução Conama nº 302, de 20 de março de 2002**. Conselho Nacional de Meio Ambiente. Brasília, 2002. CONAMA. **Resolução Conama nº 303, de 20 de março de 2002**. Conselho Nacional de Meio Ambiente. Brasília, 2002.

DEPRN. **Portaria DEPRN nº 41, de 17 de novembro de 1997**. Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, São Paulo, 1997.

Especificação Técnica: Plantio e Manutenção de Mudanças de Essências Florestais Nativas – Cód. ET-DE-S00/04: DER-SP, 2007. Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo – Departamento de Estradas e Rodagem – DER - SP

IBAMA. **Portaria Ibama nº 37-N, de 03 de abril de 1992**. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, Brasília, 1992.

Manual Técnico: Restauração e Monitoramento da Mata Ciliar e da Reserva Legal para a Certificação Agrícola - Conservação da Biodiversidade na Cafeicultura / Cláudia Mira Attanasio - Piracicaba, SP: Imaflora, 2008.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Instrução Normativa MAPA nº 46, de julho de 2002. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Lei 30.831 de 23 de dezembro de 2003.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002.

SMA. **Resolução SMA nº 58, de 29 de dezembro de 2006**. Secretaria de Estado do Meio Ambiente, São Paulo, 2006. SÃO PAULO.

Lei Estadual nº 10.780, de 9 de março de 2001. Governo do Estado de São Paulo, 2001.

SMA. Resolução SMA nº 189 de 20 de dezembro de 2018.

SMA. Resolução SMA nº 064 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

Edital de Seleção Pública PSA 003/2021**Anexo 8****Relatório simplificado das ações realizadas**

Proprietário ou representante legal:

Município:

Número contrato:

Verificação: () 1^a () 2^a () 3^a

Modalidade Cerca1^a Verificação:

a. Porcentagem de vegetação nativa declarada no CAR:

() entre 10 e 20% () maior que 20%

b. Número de nascentes compromissadas:

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5 ou mais

c. Número de nascentes inscritas no SARE

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5 ou mais

Juntar resumo do CAR, cópia da MI e comprovação da inscrição no SARE

2^a Verificação: (até 90 dias após o primeiro pagamento)

Aquisição de insumos suficientes para a construção de (.....) metros lineares de cerca em conformidade com o Anexo 6 do Edital, para regeneração natural de (....) nascentes e/ou (.....) metros de APP hídrica.

Juntar Nota(s) Fiscal(is), fotos do material entregue no imóvel e laudo de vistoria do extensionista (se houver)

3^a Verificação (prevista para novembro e dezembro de 2022):

Instalação de (.....) metros lineares de cerca em conformidade com o Anexo 6 do Edital, para regeneração natural de (....) nascentes e/ou (.....) metros de APP hídrica.

Juntar Nota Fiscal (se houver), croqui de localização da(s) cerca(s), fotos da(s) cerca(s) instalada(s) em conformidade com o Anexo 6 do Edital e laudo de vistoria do extensionista sobre o processo de regeneração natural.

Modalidade Mudas1^a Verificação:

a) Porcentagem de vegetação nativa declarada no CAR:

() entre 10 e 20% () maior que 20%

b) Área de plantio compromissada:

() 0,3 – 0,5 ha () 0,5 – 1,0 ha () > 1,0 ha

c) Área de plantio inscrita no SARE



() 0,3 – 0,5 ha



() 0,5 – 1,0 ha



() > 1,0 há

Juntar resumo do CAR, cópia da MI e comprovação da inscrição no SARE

2ª Verificação: (até 90 dias após o recebimento das mudas)

Plantio de (.....) mudas nativas de interesse econômico, em conformidade às especificações do Anexo 7 do Edital, correspondentes à (.....) hectares.

Juntar Declaração de recebimento das mudas, com encargos (Anexo 9 do Edital), croqui de localização, fotos do plantio e laudo de vistoria do extensionista (se houver).

3ª Verificação (prevista para o 1º semestre de 2023):

Manutenção de (.....) mudas nativas de interesse econômico, em conformidade às especificações do Anexo 7 do Edital, correspondentes à (.....) hectares.

Juntar declaração dos tratos culturais efetuados (cronograma realizado) em conformidade às especificações do Anexo 7 do Edital, fotos atualizadas do plantio e laudo de vistoria do extensionista.

Declaro que as informações prestadas correspondem à realidade>

Local de data: _____

Assinatura do Provedor:

Assinatura do Extensionista:

Edital de Seleção Pública PSA 003/2021**Anexo 9****Declaração de recebimento das mudas, com encargos****IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE**

CAR	
ENDEREÇO	
MUNICÍPIO	
NOME	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

NOME	
CPF	
RG	
ENDEREÇO	
MUNICÍPIO	
TELEFONE	
E-MAIL	

Pelo presente TERMO, o PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR, acima qualificado, declara que recebeu as mudas relacionadas no Anexo 9A e se compromete a cumprir os seguintes encargos:

- i. Fornecer insumos e serviços mecanizados e/ou manuais para implantação e manutenção pós plantio;
- ii. Preparar as áreas com antecedência para receber as mudas;
- iii. Executar o plantio conforme orientação do Projeto (esquema de plantio, espaçamento entre mudas, adubação etc.)
- iv. Adotar as práticas de manejo recomendadas pelo Projeto (controle de plantas competidoras, adubações, desbastes, desramas, podas, afastamento de animais, etc.);
- v. Apoiar as ações de monitoramento do desenvolvimento das mudas e da produção;
- vi. Permitir a realização de visitas e dias de campo para atividades de capacitação de produtores rurais, mediante prévio agendamento.

E, finalmente, declara-se ciente de que o não cumprimento deste termo, exceto por motivo de força maior ou casos fortuitos, acarretará a exclusão do beneficiário de novas iniciativas no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica, sem prejuízo de outras sanções previstas em contrato.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

(Município), xx/xx/2021

Proprietário/Possuidor: Nome e
assinatura

RG: _____ CPF: _____

Anexo 10

Minuta de Contrato de Apoio à Realização de Ações de Conservação no Âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica

CONTRATO n° xxxx/2021 – GEF-BID/FINATEC

SELEÇÃO PÚBLICA PSA N° 003/2021

**CONTRATO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE
AÇÕES DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICO
E/OU CONVERSÃO PRODUTIVA NO ÂMBITO
DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E
TECNOLÓGICOS E XXXXXXXXX.**

Por meio deste instrumento, entre si celebram:

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, localizada na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70910-900, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente**, doravante denominada “**FINATEC**”; e **XXXXXXXXXX**, portador(a) do RG n° XXXXXXXX SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o n° XXXXXXXXXX, proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel rural localizado no município de xxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, inscrito no CAR XXXXXXXXXXXX, modalidade uso múltiplo, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) apenas como “**PROVEDOR (A)**”, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública PSA n° 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, prometendo fielmente cumprir e respeitar.

E CONSIDERANDO:

I - A competência conferida à **Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Meio Ambiente (SIMA)** e à **Fundação Florestal (FF)** pelo Decreto Estadual n° 62.682/17 para a implementação de ações resultantes no aumento dos estoques de carbono na área de abrangência do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

II - O Convênio de Financiamento não Reembolsável de Investimento firmado em parceria estratégica entre o Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF - Global

Environment Facility), por meio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); a União, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como membro da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima; o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP); o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (SEA), do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro (SEAPEC); o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (SECTES), e do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais (IEF); e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), como órgão executor, para a implantação do **Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil**;

III – A instituição do Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais na modalidade **PSA Uso Múltiplo – Cerca ou Muda** pela **FINATEC** e **Fundação Florestal**, com a seleção de proprietários/possuidores voluntariamente inscritos por meio do Edital de Seleção Pública nº 003/2021 para serem beneficiados pela provisão de medidas de conservação e regeneração da biodiversidade local, favorecendo o aumento dos estoques de carbono, por meio das ações contempladas pelo Edital;

IV – A inexistência de contratação de trabalho ou prestação de serviços no Projeto aqui tratado, que é de caráter estritamente voluntário e possibilita a retribuição financeira ao (à) **Provedor (a)** condicionada ao resultado da análise ambiental de desempenho na realização das atividades de conservação de remanescentes florestais, restauração ecológica e conversão produtiva nos moldes da respectiva Manifestação de Interesse, conforme previsto no Edital de Seleção Pública nº 003/2021, mediante os critérios estabelecidos pela **FF** e pela **FINATEC**;

V – A seleção do (a) **Provedor (a)** para receber o apoio financeiro advindo dos recursos fornecidos pelo Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Uso Múltiplo-Macaúba no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

VI – O apoio financeiro tem função exclusiva de incentivo e retribuição pelas atividades exercidas voluntariamente, não gerando qualquer espécie de obrigação acessória e/ou suplementar à **FINATEC**.

As Partes celebram o presente contrato, mediante cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o apoio mútuo entre as Partes para a realização voluntária das ações de restauração ecológica e/ou conversão produtiva, nos moldes da respectiva Manifestação de Interesse, no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Uso Múltiplo – Cerca ou Muda, conforme o Edital de Seleção Pública PSA nº 003/2021 referente ao Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

1.2. O objeto deste contrato não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos determinados em legislação trabalhista que caracterizem relação de trabalho, como personalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

1.3. O objeto deste contrato, também, não constitui uma relação de prestação de serviços entre as Partes, uma vez que a execução das atividades previstas na Manifestação de Interesse é voluntária, não havendo sanções ou força impositiva para que o Provedor as realize.

1.4. O presente Contrato vincula-se ao Edital de Seleção Pública PSA nº 003/2021, nos termos descritos no referido edital de seleção, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÃO PRECEDENTE

2.1. É condição precedente para eficácia e vigência dos termos e condições deste contrato a elaboração e aprovação da Manifestação de Interesse, contendo o

planejamento quanto as ações de plantio de mudas ou cercamento, de que trata o Edital de Seleção Pública PSA nº 003/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRIMEIRA AVALIAÇÃO E AVALIAÇÕES SUBSEQUENTES.

3.1. Será calculada a pontuação da primeira avaliação, nos termos do item 6.2 do Edital de Seleção Pública PSA nº 003/2021 e será parte integrante deste Contrato e servirá como referência e base para o cálculo do valor do primeiro pagamento e para a aferição de serviços ambientais nas avaliações subsequentes.

3.2. A avaliação inicial e as avaliações subsequentes, as quais serão realizadas após a aprovação e início da execução das ações previstas em Manifestação de Interesse pelo (a) **PROVEDOR (A)**, irão dispor quanto a manutenção das condições previstas nos itens 4.1 do Edital, para fins de aferição do segundo e terceiro pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. A Manifestação de Interesse, conforme termos e definições previstos no Edital de Seleção Pública PSA nº 003/2021, é um documento de orientação, que traça as diretrizes das atividades de restauração ecológico e/ou conversão produtiva, as quais o Provedor voluntariamente se habilitou para desenvolvê-las e, assim, receber o apoio financeiro da FINATEC.

4.2. A execução das ações da Manifestação de Interesse é de responsabilidade total e exclusiva do (a) **PROVEDOR (A)**, incluindo qualquer investimento financeiro que se faça necessário.

4.3. **A Manifestação de Interesse será considerado parte aditiva do contrato independente de transcrição.**

CLÁUSULA QUINTA: AVALIAÇÕES PARA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS

5.1. As avaliações para aferição dos serviços ambientais, conforme determinado no Edital de Seleção Pública PSA nº 003/2021, serão realizadas pelas equipes técnicas

designadas pela FINATEC e, para sua aprovação, deverão considerar os critérios previstos nos itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7 do Edital no que se refere a propriedade rural do (a) **PROVEDOR (A)**.

5.2. O (A) **Provedor (a)** apresentará **Relatórios Simplificados de Ações Realizadas (Anexo 8 do Edital de Seleção Pública PSA nº 003/2021)**, que subsidiarão as avaliações, sendo a primeira avaliação e a segunda, nos prazos a serem determinados pela FINATEC em conjunto com a Fundação Florestal, desde de que não ultrapasse o prazo final de vigência do Convênio, sendo que a primeira avaliação deverá ser realizada para apresentação da manifestação de interesse; a segunda, prevista em item 6.4 e item 6.6, até noventa dias após o primeiro pagamento ou até noventa dias após o recebimento das mudas; e a terceira e última avaliação até 09 de dezembro de 2022.

5.3. Caso o (a) **PROVEDOR (A)** não apresente o **Relatórios Simplificados de Ações Realizadas** no prazo determinado nesta cláusula, o (a) **PROVEDOR (A)** será notificado para apresentação do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a não apresentação do referido relatório poderá gerar rescisão do presente contrato.

5.4. A análise dos **Relatórios Simplificados de Ações Realizadas** deverá ser realizada pela FINATEC em conjunto com a equipe técnica da **FF**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega do documento pelo Provedor. Caso o referido relatório não apresente as informações adequadas ou solicitadas para uma adequada análise, a FINATEC poderá conceder prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a complementação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: APOIO FINANCEIRO

6.1. O primeiro pagamento do apoio financeiro, no valor de R\$ XXXXXXXX, (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), corresponde à **pontuação inicial** do imóvel verificada na **Manifestação de Interesse**.

6.2. Com a verificação da efetiva execução das atividades da Manifestação de Interesse, os pagamentos subsequentes (segundo e terceiro pagamentos) serão calculados com base nos itens 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7 do Edital de Seleção Pública PSA nº 003/2021.

6.3. Nenhum valor será pago em desacordo com o edital e nem em desacordo com os prazos previstos neste contrato, em especial o último pagamento previsto, cujo

relatório simplificado deverá ser entregue obrigatoriamente no prazo previsto no item 5.2, sem possibilidade de dilação.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **FINATEC** ao (a) **PROVEDOR (A)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a ocorrência das seguintes condições:

- I. **Apresentação e Aprovação da Manifestação de Interesse**, no caso do pagamento inicial;
- II. Aprovação das avaliações para aferição dos serviços ambientais, pelas equipes técnicas do projeto, no caso do segundo pagamento e seguintes;
- III. Manutenção do critério de elegibilidade previsto no Edital de Seleção Pública PSA nº 003/2021 e utilizado no processo de habilitação referente à inexistência de pendências do **Provedor** no **Cadastro Informativos do Crédito Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual** durante todo o período de vigência do Contrato.
- IV. Manutenção da regularidade ambiental do Imóvel, nos termos da legislação vigente, por meio das certidões negativas emitidas pelos órgãos ambientais (SIMA e IBAMA).

7.2. O pagamento será realizado por meio da disponibilização de crédito em conta corrente do (a) **PROVEDOR (A)**, a ser encaminhada pelo (a) **PROVEDOR (A)**

7.3. Cada Parte arcará com os tributos referentes ao presente Contrato que lhe forem exigidos nos termos da lei, incluindo as retenções, quando necessárias, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de Parte a Parte.

CLÁUSULA OITAVA: CONDUTAS DO (A) PROVEDOR (A)

8.1. O (a) **PROVEDOR (A)**, para recebimento do apoio financeiro de que trata este Contrato, voluntariamente, deverá:

- I. Entregar e obter a aprovação, pela **FINATEC**, dos **Relatórios Simplificados de Ações realizadas nos termos do item 5.2;**
- II. Permitir e facilitar o monitoramento, fiscalização e auditoria pela **SIMA/FF**, ou por terceiro oficialmente designado pela **FINATEC**, para verificar a execução das atividades previstas na Manifestação de Interesse, os usos do solo e

as condições do imóvel, com a disponibilização dos respectivos documentos e registros;

III. Permitir e facilitar o monitoramento dos resultados e impactos das ações executadas no âmbito do projeto em relação à conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e ao sequestro de carbono, realizado pela **SIMA/FF** ou por instituições ou profissionais por ela indicados;

IV. Manter a situação regular perante o **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL**;

V. Comunicar à **FINATEC**, em caso da ocorrência, durante a vigência deste Contrato, a venda da propriedade, o falecimento do proprietário/possuidor, ou qualquer outro fato modificativo da propriedade/posse, inclusive usufruto, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** da data da ocorrência, podendo ser concedido um prazo de até **30 (trinta) dias** para que o novo proprietário/possuidor, desde que preencha integralmente as condições e critérios de elegibilidade previstos no Edital de Seleção Pública PSA nº 003/2021 para se habilitar como novo (a) Provedor (a), manifeste formalmente seu interesse na continuidade do presente instrumento, cabendo à **FINATEC** a adoção das providências relativas à formalização de Termo Aditivo ou novo Contrato, desde que o novo Provedor possua todas as condições de elegibilidade exigidas no Edital;

VI. Submeter à aprovação da **FINATEC**, com a antecedência necessária, qualquer proposta de alteração que venha a ser necessária ou de maior proveito e benefício ambiental nas atividades da Manifestação de Interesse ajustadas por meio deste Contrato;

VII. Cumprir todas as orientações da **FINATEC** e da **SIMA/FF** e demais normas ambientais (leis, decretos, regulamentos e atos normativos), assumindo integralmente todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais.

CLÁUSULA NONA: ATRIBUIÇÕES DA FINATEC

9.1. A **FINATEC** irá:

I. Analisar a Manifestação de Interesse com o apoio da **SIMA/FF**;

- II. Monitorar e fiscalizar, com o apoio da **SIMA/FF**, a execução das ações definidas na Manifestação de Interesse, mediante a realização de vistorias;
- III. Avaliar os **Relatórios Simplificados de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas** apresentados pelo (a) **PROVEDOR (A)**;
- IV. Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;
- V. Efetuar o pagamento ao (a) **PROVEDOR (A)** conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta;
- VI. Informar ao (a) **PROVEDOR (A)** quanto à existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do pagamento do benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias de desinteresse do (a) **PROVEDOR (A)** em dar continuidade à realização das atividades previstas na Manifestação de Interesse, quando então cessarão imediatamente os deveres da **FINATEC** no que se refere a este instrumento contratual e, especialmente, quanto à transferência pecuniária ao (a) **PROVEDOR (A)**;
- II. Por constatação do desinteresse do (a) **PROVEDOR (A)** em manter as práticas voluntárias pactuadas, verificado pelo descumprimento parcial ou total do Contrato, ou por desatendimento das determinações regulares da instituição designada para acompanhar e fiscalizar as atividades acordadas, ou por descumprimento de dever ou de conveniência ambiental direta, previstos pela legislação pertinente
- III. Por não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e diretrizes da Manifestação de Interesse;
- IV. Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil;
- V. Na hipótese de implantação ou o desenvolvimento pelo (a) **PROVEDOR (A)**, por si ou mediante representante ou preposto, o exercício de comportamentos, ações ou projetos agressivos ao meio ambiente, comprovado por Ato Administrativo emitido pelo órgão competente;

- VI. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- VII. Caso o (a) **PROVEDOR (A)** deixe de preencher qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos no item 4 do Edital de Seleção Pública PSA nº 003/2021;
- VIII. Se o (a) **PROVEDOR (A)** impedir e/ou manipular indevidamente o processo de fiscalização e monitoramento realizado pela **FINATEC** e pela **SIMA/FF**;
- IX. Se ficar demonstrado o descumprimento das condições previstas no Edital de Seleção Pública PSA nº 003/2021;
- X. Em caso de alterações do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica no Estado de São Paulo que inviabilizem a continuidade do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Proteção no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica** na área rural pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 28 de janeiro de 2023, prorrogáveis mediante interesse mútuo e determinado em Termo Aditivo ao presente contrato, limitada à comprovação das atividades executadas até 28/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Instrumento e a Manifestação de Interesse poderão ser alterados, de comum acordo entre as Partes mediante justificativa e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1. As Partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Cada Parte declara e garante à outra Parte, na data de celebração deste Contrato, que:

I. Possui poderes e autorizações, as quais estão em plena validade, para celebrar o presente Contrato;

II. Ao celebrar o presente Contrato, não está descumprindo qualquer contrato celebrado ou compromisso assumido com terceiros;

III. Não está se pautando em nenhuma declaração da outra Parte além daquelas expressamente estabelecidas neste Contrato;

IV. Celebrou este Contrato após ter amplo esclarecimento e compreensão sobre seus termos e condições.

14.2. Fica ajustado, ainda, que são consideradas como partes integrantes do presente contrato:

I. A Manifestação de Interesse;

II. Os documentos apresentados com a Manifestação de Interesse;

III. O Edital de Seleção Pública PSA nº 003/2021 e anexos;

IV. Os Relatórios Simplificados.

14.3. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão por qualquer meio ou forma e a nenhum título e/ou circunstância, serem cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das Partes contratantes, salvo se em conformidade com o disposto na cláusula “8.1 – V”, que poderá acarretar em uma nova relação contratual tendo o presente instrumento como ponto de partida, preenchidos os critérios estabelecidos.

14.4. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das Partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra nos termos do presente Contrato somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário no seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador ou, ainda, por via eletrônica. Neste último caso, a comunicação somente será válida a partir da confirmação do recebimento pelo destinatário.

14.5. Nenhuma das Partes poderá comprometer a outra além dos termos ora pactuados, sendo certo que ambas são independentes e, nenhuma delas, poderá agir como representante, mandatária, agente e/ou procuradora da outra.

14.6. A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

14.7. Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos à luz da legislação brasileira em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em Direito admitidos.

14.8. O presente Contrato não gera nenhum outro direito às Partes além daqueles ora pactuados, a qual, por si, seus administradores, funcionários, empregados, prepostos ou subcontratados, não serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra Parte.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, e assinado a seguir por estas, a fim de que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, ___ de _____ de _____.

**Fundação de Empreendimentos
Científicos e Tecnológicos – FINATEC**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROVEDOR (A)**

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____



CPF: _____